



PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 141/2025

EMENTA: Institui o Impostômetro Municipal no site oficial da Prefeitura de Pato Branco.

AUTOR: Rodrigo José Correia

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 24 de julho de 2025.

RELATOR: Claudemir Zanco

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o “Impostômetro Municipal” no site oficial da Prefeitura de Pato Branco, com a finalidade de divulgar, em tempo real, a arrecadação dos tributos municipais, bem como os valores repassados pelos Governos Estadual e Federal ao Município.

A proposta busca ampliar a transparência na gestão pública, permitindo que os cidadãos acompanhem de forma clara e acessível a origem dos recursos que ingressam nos cofres municipais. Trata-se de uma medida que fortalece o controle social e incentiva a participação cidadã, em consonância com os princípios da publicidade e da eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Sob o ponto de vista jurídico e administrativo, a proposição mostra-se adequada, porquanto não cria despesas obrigatórias nem interfere na autonomia do Poder Executivo, limitando-se a determinar a disponibilização de informações já existentes, por meio eletrônico. Assim, o projeto está em harmonia com a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e com os objetivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que reforçam a necessidade de transparência na gestão orçamentária e financeira.

Do ponto de vista social e institucional, a medida representa um avanço na cultura de transparência e boa governança, possibilitando que a população tenha acesso fácil e direto aos dados sobre arrecadação municipal, estimulando a conscientização quanto à importância dos tributos e à responsabilidade no uso dos recursos públicos.

Diante do exposto, esta relatoria entende que o Projeto de Lei é legal, oportuno e de relevante interesse público, uma vez que promove a transparência, a cidadania e a confiança da sociedade nas instituições municipais.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1541



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbiruba@patobranco.pr.leg.br





II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o voto é **favorável** à aprovação do Projeto de Lei que institui o Impostômetro Municipal no site oficial da Prefeitura de Pato Branco.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião ordinária realizada em 8 de outubro de 2025, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 141/2025.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1541



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbiruba@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C85-FEBD-FE11-2BAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 08/10/2025 15:56:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 08/10/2025 16:00:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 08/10/2025 16:07:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 08/10/2025 16:17:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DIOGO DOMINGOS GRANDO (CPF 070.XXX.XXX-51) em 08/10/2025 16:32:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5C85-FEBD-FE11-2BAD>